



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Acordos e Parcerias Estratégicas com outros Países na área de Defesa;

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Anexo V - Inciso I Item 66

TEXTO PROPOSTO

Despesas relacionadas com acordos e parcerias estratégicas firmados pela República Federativa do Brasil com outros países na área de defesa;

JUSTIFICATIVA

A proposta visa "evidenciar" os projetos decorrentes de Acordos de Cooperação Internacionais, tornando viável a alocação de recursos em patamares adequados para sua tempestiva execução. Alerta-se que a alocação insuficiente de recursos, inexoravelmente, acarreta atrasos nos projetos e o descumprimento de acordos firmados com outros Países, trazendo prejuízos à imagem do Brasil. Isto, para a nossa atual posição de "global player", é inadmissível.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Aproveitamento da energia solar para o aquecimento de água e para a geração de energia elétrica nas edificações residenciais

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 87 Inciso I

TEXTO PROPOSTO

I - para a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza, especialmente quando beneficiam idosos, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, mulheres chefes de família e militares das forças armadas que moram em áreas consideradas de risco, via financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico, desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, bem como o aproveitamento da energia solar para o aquecimento de água e para a geração de energia elétrica nas edificações residenciais; (NR)

JUSTIFICATIVA

A utilização da energia solar para aquecimento de água é economicamente viável, além de permitir o alívio da carga do sistema elétrico brasileiro em horário de pico de consumo, em razão da substituição do chuveiro elétrico.

A produção de energia elétrica por meio de painéis fotovoltaicos instalados sobre os telhados das residências brasileiras, por sua vez, tornou-se possível a partir da aprovação da Resolução nº 482/2012 da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel). Trata-se de uma medida que permitirá o desenvolvimento de uma indústria nacional de produção de células solares, de grande interesse para o país, que detém as maiores reservas mundiais de silício, principal matéria prima para a fabricação desses equipamentos.

Ambas as tecnologias de uso da energia solar permitem que sejam evitados vultosos investimentos e impactos ambientais adversos pela construção de infraestrutura de produção e transporte de energia elétrica.

Entretanto, para que se desenvolvam, gerando emprego e renda nas respectivas indústrias, é preciso superar a barreira referente ao investimento inicial a ser feito pelo consumidor, o que se pode conseguir por meio da disponibilização de linhas de financiamento pela Caixa Econômica Federal.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Aproveitamento energético, em pequenas e médias propriedades rurais, de resíduos agropecuários e florestais

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 87 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - para o Banco do Brasil S.A.: a) aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, especialmente de alimentos integrantes da cesta básica e por meio de incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros; b) aproveitamento energético, em pequenas e médias propriedades rurais, de resíduos agropecuários e florestais; (NR)

JUSTIFICATIVA

O aproveitamento energético de resíduos agropecuários e florestais, além de propiciar a redução de custos e o aumento da renda dos produtores rurais, traz também benefícios ambientais. Esse é o caso, por exemplo, da produção de energia elétrica a partir do biogás obtido de dejetos de suínos, que evita a poluição de recursos hídricos pelo descarte da matéria orgânica em estado bruto na natureza. Entretanto, os agricultores, geralmente descapitalizados, precisam receber apoio financeiro para a realização dos investimentos necessários, o que pode ser provido pelo Banco do Brasil.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Despesas do Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Anexo V - Inciso I Item 66

TEXTO PROPOSTO

Despesas do Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha;

JUSTIFICATIVA

A impossibilidade de execução plena das Dotações referentes ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) acarreta em multas e atrasos nos cronogramas pactuados decorrentes de acordos internacionais. O PROSUB tem como objetivo primordial dotar a Esquadra Brasileira com o primeiro submarino de propulsão nuclear integralmente concebido, projetado e construído no Brasil. Ao seu término, o País contará com mais quatro submarinos convencionais e um à propulsão nuclear, além de estaleiro e base naval de apoio específico para dar suporte à operação e manutenção desses meios operativos. A sua característica mais marcante reside na transferência de tecnologia que preencherá a lacuna existente entre o atual estágio tecnológico da Marinha e aquele que precisa ser alcançado para permitir a concepção do submarino à propulsão nuclear. Releva mencionar que o PROSUB pauta-se na segurança nacional, relacionada com a proteção dos interesses brasileiros na Plataforma Continental, da qual extrai diversas riquezas biológicas e minerais. De acordo com a Estratégia Nacional de Defesa (END), são três as tarefas estratégicas da Marinha: a negação do uso do mar a terceiros; o controle das áreas marítimas; e a projeção do poder naval. A prioridade estratégica é assegurar os meios para negar o uso do mar a qualquer intromissão de forças estranhas nos limites das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), o que implica na necessidade de reconfiguração das Forças Navais. A END classifica o setor nuclear como estratégico, por ser crucial tanto para a defesa nacional quanto para a independência tecnológica do País em sentido mais amplo.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Despesas relacionadas ao Programa Nuclear da Marinha

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Anexo V - Inciso I Item 66

TEXTO PROPOSTO

Despesas relacionadas com a Ação 1421 - Construção do Protótipo de Reator Nuclear;

JUSTIFICATIVA

O Programa Nuclear inclui o domínio de um vasto espectro tecnológico, com a participação de universidades, de institutos de pesquisa e da indústria nacional, que capacitará o país para projetar, construir e operar reatores de potência e de pesquisa, com suas múltiplas aplicações na geração de energia, na medicina, agricultura, engenharia e indústria. Ressalta-se que o Programa Nuclear da Marinha (PNM) vem demonstrando, desde seu início, uma grande capacidade de mobilização e estímulo dos setores de Ciência e Tecnologia (C&T) e de produção. As parcerias com esses Setores agregam ao Programa significativa capacidade de gerar efeitos de arrasto, tanto por meio do incentivo à ampliação da base tecnológica nacional, decorrente dos desafios que coloca aos setores de C&T e de produção, como por meio do desenvolvimento de equipamentos e componentes de uso não restrito aos objetivos do Programa. Cumpre salientar que o Programa Nuclear não é unicamente da Marinha, mas sim do país, e o domínio dessa tecnologia, jamais repassada por aqueles que a detêm, nos permite possuir uma alternativa para a crise energética internacional que se anuncia. O propósito que sempre norteou o PNM foi o de dotar o Poder Naval brasileiro de um Submarino com propulsão nuclear. Em sua trajetória desde 1979, logrou avanços e conquistas extraordinárias para o país. Finalizando, releva comentar que a Estratégia Nacional de Defesa classifica o setor nuclear como estratégico, por ser crucial tanto para a defesa nacional quanto para a independência tecnológica do País em sentido mais amplo.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Financiamento da Irrigação

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 87 Inciso II

TEXTO PROPOSTO

II - para o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, especialmente os integrantes da cesta básica, por meio de incentivos a programas de agricultura familiar, e da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do Brasil com seus parceiros, devendo ser priorizado o financiamento da irrigação;

JUSTIFICATIVA

A utilização dos recursos hídricos e da energia elétrica para a realização de irrigação reveste-se de grande interesse social. Essa atividade promove extraordinário aumento da produtividade agrícola e sua expansão deve ser o principal instrumento para se obter maior oferta de alimentos e elevação da renda no campo. A intensificação de programas de financiamento à irrigação produzirá efeitos multiplicativos capazes de reduzir as desigualdades sociais e regionais, evitar o êxodo rural e aumentar a competitividade da agricultura brasileira.

Sendo assim, acreditamos ser essencial que seu estímulo esteja entre as prioridades do Banco do Brasil, principal instituição federal de fomento do setor agrícola. Para consecução desse objetivo, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Modificativa	Corpo da lei - Artigo 13 Parágrafo 2

TEXTO PROPOSTO

as dotações propostas no projeto de lei orçamentária de 2013, à conta de recursos a que se refere a alínea "c" do inciso II do caput do art. 49 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, com o propósito de fiscalização e proteção das áreas produtoras de petróleo e gás natural, corresponderão, pelo menos, ao montante autorizado na lei orçamentária de 2012 acrescido de cinquenta por cento, podendo o excedente constituir reserva de contingência a que se refere este artigo. (NR)

JUSTIFICATIVA

Com as descobertas da província petrolífera do pré-sal, é esperada crescente intensificação das atividades exploratórias e da produção de petróleo e gás natural no Brasil. Essa realidade já seria suficiente para justificar a elevação dos recursos destinados ao exercício de fiscalização pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Todavia, os recentes vazamentos de hidrocarbonetos decorrentes das atividades das empresas petrolíferas demonstram que é preciso, urgentemente, aumentar o número e o rigor das fiscalizações realizadas pela agência reguladora, sob pena de enfrentarmos riscos inaceitáveis de novos acidentes, com efeitos imprevisíveis sobre o meio ambiente e as atividades econômicas nas áreas litorâneas do país. Dessa maneira, propomos que seja autorizada a elevação, em pelo menos 50%, das despesas relacionadas às atividades de fiscalização da ANP.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Perfuração e recuperação de poços de grande e média profundidade para extração de água

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 36

TEXTO PROPOSTO

§ 9º O Orçamento de Investimento deverá prever apoio financeiro à Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) para perfuração e recuperação de poços de grande e média profundidade para extração de água, especialmente em áreas de clima semiárido."

JUSTIFICATIVA

O mais nobre uso dos recursos hídricos é o abastecimento da população. Na região do semiárido brasileiro são constantes os problemas de escassez de água, especialmente nos períodos de seca mais acentuada, causando grande sofrimento às famílias e perdas econômicas relevantes. Todavia, já se tem conhecimento da existência de substanciais recursos aquíferos de boa qualidade no subsolo da região, principalmente a grande profundidade.

Considerando que a CPRM tem atuado na perfuração e recuperação de poços em áreas do semiárido nordestino e do sul do país, julgamos essencial que essas atividades de grande interesse social recebam o devido apoio financeiro para sua continuação e expansão. Assim, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação desta emenda, que muito contribuirá para a melhoria das condições de vida de sofrida parcela de nossa população.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia



ESPELHO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

EMENTA

Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis - SINEC

MODALIDADE	TIPO DE EMENDA	REFERÊNCIA
Comissão	Aditiva	Corpo da lei - Artigo 9 Parágrafo 6

TEXTO PROPOSTO

§ 6º O Orçamento de Investimento deverá contemplar:
I - os valores necessários para atender as metas e prioridades constantes do inciso VI do caput; e
II - as informações previstas; nos incisos I, III, IV, e V do § 3º e no § 4º, por função e subfunção. (NR)"

JUSTIFICATIVA

O art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991, estabelece que:
§Art. 4º Fica instituído o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis.
§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, dentro de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis para o exercício seguinte, do qual constarão as fontes de recursos financeiros necessários a sua manutenção.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá, no prazo de sessenta dias as normas que regulamentarão o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis.¿
Adicionalmente, o art. 3º do Decreto nº 238, de 24 de outubro de 1991, determina que:
§Art. 3º O Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a ser encaminhado anualmente ao Congresso Nacional, integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e compreenderá as metas e prioridades do SINEC, incluindo os recursos financeiros para a manutenção da "Reserva Estratégica" (destacamos)
Apesar de tais determinações, não consta do Projeto de Lei nº 03/2012 ¿ CN a versão para o exercício de 2013 do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis. Também, nas edições dos anos anteriores do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias não constavam o referido Plano. Em decorrência, por falta de planejamento e dos necessários de estoques estratégicos de combustíveis, o Brasil enfrente sistemáticos períodos de escassez de etanol, quando da entressafra de cana de açúcar e, ano passado, foi obrigado a importar etanol e gasolina, onerando a nossa balança comercial.
Propomos a presente emenda para que o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis brasileiro para o exercício de 2013 integre a versão da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2013, de forma a remediar essa situação de ausência de planejamento federal quanto aos estoques estratégicos de combustíveis para o País.
Assim, tendo em vista a importância da existência de um planejamento com vistas a garantir o abastecimento regular de combustíveis no Brasil, contamos com o apoio dos Nobres pares para a aprovação da presente emenda.

ESTE RELATÓRIO É APENAS PARA CONFERÊNCIA NA FASE DE ELABORAÇÃO E NÃO TEM VALOR COMO COMPROVANTE DE ENTREGA

AUTOR DA EMENDA

5018 - Com. Minas e Energia